

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO Nº 153/2018

Dispõe sobre a convocação e regulamentação dos procedimentos para a eleição das entidades não governamentais representantes da sociedade civil – Gestão 2018/2020 – no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Cidade do Rio de Janeiro – COMDEPI-RIO.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

BIÊNIO 2018/2020

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.208 de 1º de julho de 2010, através da sua Comissão Eleitoral, designada pelo COMDEPI RIO, convocam as entidades não governamentais, com ou sem fins econômicos, que atuem e/ou desenvolvam programas e projetos com a pessoa idosa, para participarem do processo eleitoral das entidades que irão compor as vagas da sociedade civil, que será realizado em Assembleia de Eleição do COMDEPI-RIO, especificamente para esse fim, mediante a regulamentação abaixo:

Art.1º- Aplicam-se as regras desse Edital ao processo eleitoral dos membros do COMDEPI-RIO, entidades não governamentais, com ou sem fins econômicos, representantes da sociedade civil que serão eleitos, em processo eleitoral, na Plenária da Assembleia de Eleição do COMDEPI-RIO.

§1º- Poderão se candidatar as entidades não governamentais, com sede e atuação no Município do Rio de Janeiro, que atuem e/ou desenvolvam programas e projetos com a pessoa idosa, inscritas e/ou registradas no COMDEPI-RIO.

§2º- O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil elegerá 06 (seis) entidades não governamentais, sendo 02 (duas) vagas para entidades com fins econômicos, e 04 (quatro) vagas para entidades sem fins econômicos, sendo certo que, no caso de não preenchimento das vagas com fins econômicos, serão chamadas as entidades mais votadas sem fins econômicos.

DAS INSCRIÇÕES

Art.2º- As inscrições ocorrerão no período de **18/07/18 à 10/08/18**, no COMDEPI RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar – sala 577 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-110, de segunda à sexta, das 10h às 16h.

Parágrafo Único- As entidades não governamentais, com ou sem fins econômicos, deverão comprovar, no ato de suas candidaturas, a inscrição e/ou registro no COMDEPI-RIO, dentro das suas validades.

Art.3º- As entidades interessadas a um assento no COMDEPI-RIO deverão protocolar das 10 (dez) horas do dia **18/07/18**, até às 16 (dezesesseis) horas do dia **10/08/18**, na sede do COMDEPI RIO, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Bloco I – 5º andar – sala 577 – Cidade Nova, nesta cidade, ofício solicitando inscrição como candidata ao processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no COMDEPI RIO, conforme modelo constante do presente (**ANEXO I – OFÍCIO DE INSCRIÇÃO**).

Art.4º- As entidades atualmente com assento no COMDEPI-RIO poderão participar deste processo eleitoral, respeitado o prazo de mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução por igual período, e desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art.5º- As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que publicará até **24/08/18**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a relação das entidades habilitadas e não habilitadas a participarem do processo eleitoral, com a motivação da decisão da inaptidão.

§1º- Após a publicação citada no “**caput**” deste artigo, a entidade terá o prazo de até às 16h do dia **29/08/18**, para ingressar com recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral.

§2º- A Comissão Eleitoral julgará os recursos interpostos pelas entidades até o dia **31/08/18**.

§3º- Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá recorrer à Mesa Diretora do COMDEPI-RIO, em reunião extraordinária, para dirimir quaisquer dúvidas, momento em que será prolatada decisão final.

§4º- A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, até o dia **04/09/18**, relação final das entidades habilitadas a concorrerem a um assento no COMDEPI-RIO.

§5º- Eventuais denúncias, irregularidades e/ou infrações legais atribuídas às entidades candidatas serão apuradas pelo COMDEPI-RIO, e, caso comprovadas, a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição e/ou eleição; sendo certo que, neste caso, será chamada a ocupar assento no COMDEPI-RIO a entidade subsequente, com maior número de votos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art.6º- O Colégio Eleitoral será constituído por todas as entidades inscritas e/ou registradas no COMDEPI-RIO.

Art.7º- Para exercerem o direito de voto as entidades deverão habilitar-se junto à Mesa Eleitoral da respectiva Assembleia Extraordinária, conforme modelo constante do presente (**ANEXO II – OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE**).

DA ELEIÇÃO

Art.8º- A Assembleia de Eleição será realizada no dia **13/09/18**, no município do Rio de Janeiro, em local a definir, com início às **10h e término às 16h**.

Art.9º- A Assembleia de Eleição do processo de escolha de representantes da sociedade civil seguirá os seguintes procedimentos:

I – abertura pela Presidente ou Vice-Presidente do COMDEPI-RIO, que anunciará a Mesa Eleitoral, votada em Assembleia Ordinária no dia **12/07/18**, composta de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários;

II – apresentação das entidades candidatas, pelo Presidente da Mesa Eleitoral;

III – validação do credenciamento das entidades;

IV – votação;

V – apuração da votação;

VI – a divulgação do resultado da apuração; e

VII – encerramento da Assembleia

Art.10- Compete ao Presidente da Mesa:

I – dar início e encerrar os trabalhos;

II – receber os votos dos eleitores;

III – decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

IV – autenticar com sua rubrica, as cédulas oficiais, numerando-as;

V – remeter ao COMDEPI RIO todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Art.11- Compete ao Secretário:

I – credenciar as entidades, na forma do **ANEXO II**;

II – lavrar a ata da Assembleia;

III – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art.12- Compete aos Mesários:

I – Identificar os votantes;

II – rubricar as cédulas oficiais;

III – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

DA VOTAÇÃO

Art.13- A votação dar-se-á por voto direto e secreto, a ser depositado na urna.

Parágrafo Único- Estarão aptas a votar as entidades não governamentais que comprovarem, na data da eleição, a inscrição e/ou registro no COMDEPI-RIO, dentro das suas validades.

Art.14- Cada entidade candidata terá direito a 01 (um) fiscal para acompanhar a eleição e apuração, conforme modelo constante do presente (**ANEXO III – OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**).

Art.15- Serão afixados em locais visíveis os nomes e siglas oficiais e fantasia, quando houver, das entidades candidatas.

Art.16- A cada eleitor é lícito votar em até 03 (três) entidades candidatas habilitadas.

DA APURAÇÃO

Art.17- A apuração dos votos far-se-á logo após a conclusão da votação.

Art.18- As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta por um dos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo Único: As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser dirimidas nesta oportunidade.

Art.19- Serão nulas as cédulas:

- I – que não corresponderem ao modelo oficial;
- II – que não estiverem devidamente rubricadas;
- III – que possam identificar o votante ou que contiverem expressões, frases ou sinais, de cunho depreciativo.

Art.20- Serão nulos os votos:

- I – quando forem escritos nomes de entidades que não estiverem participando da eleição;
- II – quando a indicação deixar dúvida quanto à vontade do eleitor;
- III – quando o eleitor anular a cédula;
- IV – quando assinalada com nome de pessoas;
- V – quando houver assinalado mais de 03 (três) votos.

Art.21- As intercorrências além das mencionadas no artigo 20 serão apresentadas à Mesa Eleitoral que analisará e decidirá no ato.

Art.22- Serão consideradas eleitas como membros efetivos as entidades

candidatas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art.23- Verificado empate entre entidades realizar-se-á, imediatamente, um segundo turno ou quantos forem necessários, apenas entre aquelas empatadas, considerando-se a ordem de classificação das candidatas.

Parágrafo Único- O Colégio Eleitoral para a realização do desempate será constituído pelas pessoas habilitadas a votar, presentes no momento de sua realização, em voto direto e secreto.

Art.24- Concluída a contagem de votos, o Presidente da Mesa Eleitoral promulgará o nome das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO - Gestão 2018/2020.

Art.25- O Presidente da Mesa Eleitoral providenciará a lavratura da ata que deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa e pelos fiscais das entidades que estiverem presentes.

Art.26- A relação dos eleitos será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro até o dia **17/09/2018**.

Art.27- As entidades eleitas ao assento no COMDEPI-RIO terão até às 16h do dia **21/09/18** para indicarem dois conselheiros, (titular e suplente), sendo que pelo menos 01 (um) destes deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 60 (sessenta) anos, em observância ao §5º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.208/2010, conforme modelo constante do presente (**ANEXO IV – OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADE**).

DA POSSE

Art.28- A posse dos conselheiros ocorrerá em Assembleia Extraordinária, às 10h do dia **24/09/18**, em local a ser divulgado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29- A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ao cumprimento das exigências deste Edital são de responsabilidade dos interessados, sob as penas da lei.

Art.30- A impugnação do edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados até às 12h (doze horas) do dia **16/07/18**, na sede do COMDEPI-RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti 455 – Bloco I – 5º andar – sala 577 – CASS – Cidade Nova – Rio de Janeiro, sendo respondidos pela Comissão Eleitoral até o dia **17/07/2018**.

Parágrafo Único- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

Art.31- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes ao presente edital.

Art.32- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Eleitoral.

Art.33- Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2018.

Sandra Regina Julião
Presidente do COMDEPI-RIO

ANEXO I

OFÍCIO DE INSCRIÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º
Edital COMDEPI RIO 2018/2020
Rio de Janeiro, de de 2018.

À Comissão Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação nº 153/18, referente ao Edital do Processo Eleitoral – COMDEPI RIO solicitamos a inscrição de nossa entidade, _____, como **CANDIDATA** ao Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil no COMDEPI-RIO para o mandato Biênio 2018/2020.

Para este processo o nome que deverá constar da cédula eleitoral de nossa entidade deverá ser _____.

Assinatura do Presidente da Entidade
Inscrição/Registro no COMDEPI-RIO nº _____/

Observações:

1. Deverá acompanhar o presente ofício uma cópia do documento de identidade do Presidente da Entidade.

ANEXO II

OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º _____
Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

Ao Presidente da Mesa Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação nº 153/18 – Edital do Processo Eleitoral – COMDEPI-RIO - Biênio 2018/2020, apresentamos o Sr. (a) _____, Identidade n.º _____, _____ função que exerce na entidade _____ para representar o(a) _____ (razão social ou nome fantasia da entidade) _____, exercendo o direito de voto em nome desta entidade.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observações:

1. Este ofício deve ser apresentado à Mesa Eleitoral no **DIA DA VOTAÇÃO**.
2. O credenciamento será realizado antes do voto da entidade, durante Assembleia Extraordinária de Votação.
3. No ato do credenciamento o representante da entidade deverá apresentar uma cópia de sua identidade, acompanhada da original para verificação de autenticidade.

ANEXO III

OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º
Rio de Janeiro, de de 2018.

Ao Presidente da Mesa Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação nº 153/18 – Edital do Processo Eleitoral-Biênio 2018/2020 – COMDEPI-RIO, indicamos como representante de nossa entidade, _____ (*razão social da entidade*)_____, para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAL** no processo de votação e apuração, dos representantes da Sociedade Civil, o Sr.(a) _____ Identidade n.º _____, para nos representar, exercendo nosso direito de fiscalização em nome desta entidade.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observações:

1. O credenciamento deverá ser feito à Mesa Eleitoral no **DIA DA VOTAÇÃO**.
2. No ato do credenciamento o fiscal da entidade deverá apresentar uma cópia de sua identidade, acompanhada da original para verificação de autenticidade.

ANEXO IV

**OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício n.º _____
Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

Ao Presidente do COMDEPI-RIO,

Tendo em vista que esta Entidade, _____
(razão social da entidade/nome de fantasia) _____, foi
selecionada para ter assento no COMDEPI-RIO, através do Processo
Eleitoral - Biênio 2018/2020, indicamos como representantes para
exercer a função de conselheiro titular e conselheiro suplente os abaixo
nominados:

Conselheiro Titular: _____

Conselheiro Suplente: _____

Acompanha o presente, cópia autenticada da carteira de identidade dos
indicados.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observação:

1. Deverá ser observado o contido no §5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.208/2010.
2. A indicação dos representantes deverá ser feita **ATÉ** às 16h do dia **21/09/18**.

Modelo de cédula para utilização no processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-COMDEPI-RIO

BIÊNIO 2018-2020

ENTIDADES HABILITADAS

- () X
- () Y
- () Z